RESOLUÇÃO Nº : 6400/2005
PROTOCOLO Nº : 497886/01
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
INTERESSADO : JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 133 a 135, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 11512/01-TC, da Sessão Plenária de 11 de outubro de 2001, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Arapuã**,** de responsabilidade de JOSÉ PEREIRA DA SILVA, referentes ao **exercício financeiro de 2000**.

II - Esgotados os prazos recursais, encaminhar o presente feito ao Ministério Público para os fins de apuração das responsabilidades acerca da omissão de prestar contas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA